



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiracu/ES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 05/2023
Processo administrativo n. 237/2023
AMPLA PARTICIPAÇÃO

PREÂMBULO

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**, Autarquia Municipal, inscrito no CNPJ sob o n. 27.728.211/0001-00, localizado na rua Daniel Comboni, nº 155, Centro, Ibiracu/ES, torna público que realizará procedimento de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM, com amparo na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/1993, na Lei Complementar nº 123/2006 e em conformidade com as disposições contidas neste Edital, por meio da Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela PORTARIA SAAE IBI nº 61/2023.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 Modalidade: Pregão Eletrônico
- 1.2 Processo nº 237/2023.
- 1.3 Tipo de Licitação: Menor Preço Por Item.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos pesados, com seus respectivos motoristas e operadores, incluindo combustível, lubrificantes e manutenção, a serem utilizados na execução dos serviços com o objetivo de atender as necessidades do SAAE, conforme especificações e requisitos contidos no Termo de Referência, Anexo I.

- 1.4 Prazo de validade da proposta: 60 dias, contados a partir da data da realização do certame.
- 1.5 Referência de tempo: Horário de Brasília (DF).
- 1.6 Código CidadES: 2023.030E0100001.01.0005.

Deverão ser observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

Data inicial para recebimento das Propostas	A partir das 07:00h do dia 06/10/2023
Limite para acolhimento das Propostas	Até 07:30min. do dia 19/10/2023
Início da Sessão de Disputa de Preços	Às 08:00min. do dia 19/10/2023

Local: Portal de Compras Públicas

Endereço Eletrônico de Disputa: www.portaldecompraspublicas.com.br;

Modo de Disputa: Aberto e Fechado.

2. DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

2.1 As empresas que tiverem interesse em participar do certame poderão retirar o edital no site www.saaeibiracu.com.br, ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à licitação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo – DOM/ES, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.

2.2 Os pedidos de esclarecimentos sobre o procedimento de licitação devem ser enviados à Pregoeira até (03) três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, por meio do endereço eletrônico compras@saaeibiracu.com.br, ou pelo telefone (27) 99806-8937. Os esclarecimentos serão respondidos até o dia anterior marcado para a realização da sessão pública.

2.3 A impugnação do edital poderá ser protocolada presencialmente no escritório do SAAE, OU enviadas para o endereço eletrônico compras@saaeibiracu.com.br OU pelo sistema www.portaldecompraspublicas.com.br até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, seguindo as condições e os prazos previstos no art. 18 do Decreto n. 5.869/2020 da Prefeitura Municipal de Ibiraçu/ES.

2.4 A impugnação do edital deverá ser dirigida à Pregoeira, indicando os números do Pregão e do Processo, assim como o telefone e o e-mail do impugnante. No mesmo momento deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante.

2.5 A Pregoeira decidirá sobre a impugnação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas do prazo do recebimento da impugnação, informando ao interessado sobre a sua decisão.

2.6 Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária deste ano de 2023 na seguinte classificação:

Projeto/atividade: 130001.1751200172.116 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE AGUA, Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica, Ficha 35, e 130001.1751200172.117 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO, Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica, Ficha 41.

4. CREDENCIAMENTO

4.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no www.portaldecompraspublicas.com.br, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

4.2 O cadastro no “Portal de Compras Públicas” poderá ser iniciado no Portal de Compras no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.6 As dúvidas referentes ao credenciamento e a operação do sistema deverão ser sanadas com o suporte técnico do Portal de Compras, através dos telefones (061) 3003-5455 e do e-mail: falecom@portaldecompraspublicas.com.br.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente constituída cujos ramos de atividades guardem pertinência e compatibilidade com o objeto licitado, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiverem devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.2 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3 A participação no certame decorre do atendimento de todas as exigências deste edital e seus anexos, sendo vedada a participação de empresa:

- a) suspensão de participar de licitação e impedida de contratar com o SAAE;
- b) declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;
- c) que incidir nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993 e alterações;
- d) com falência decretada;
- e) que esteja constituída sob a forma de consórcio;
- f) que atue na forma de cooperativa;
- g) que tenha servidor público do SAAE como proprietário, acionista, gerente, administrador, controlador, responsável ou subcontratado.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiracu/ES

5.4 Considerando que para a concessão do tratamento diferenciado às MEs e EPPs é necessária a obediência ao disposto nos incisos II e III do art. 49 da Lei Complementar nº 123, alterada pela Lei Complementar n. 147, não haverá, nesta licitação, a concessão dos benefícios previstos no art. 48 da Lei Complementar referida.

6. DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 O licitante deverá encaminhar proposta e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br), conforme Art. 26 do Decreto Nº 10.024/2019, até data e horário marcados para recebimento da proposta, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2 O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total do lote, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

6.3 Quando tratar-se de aquisição de bens, o licitante deverá informar na proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, a Marca e modelo do Objeto ofertado, conforme o caso, *sob pena de desclassificação da proposta*.

6.4 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa *desclassificação da proposta*, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

6.5 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

6.6 Até o prazo para abertura da proposta, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

6.7 Os documentos que compõem a proposta e habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após encerramento do envio de lances.

6.8 As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital. Serão aceitas propostas com validade superior. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

6.9 ser cotada obrigatoriamente em Real (R\$), com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, com indicação do prazo de Validade da Proposta;

6.10 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

6.11 O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 deverá informar essa condição em campo próprio do sistema eletrônico, para fazer jus aos benefícios previstos na lei.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

7.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pela Pregoeira, ocorrerá na data e na hora indicadas no item “1” deste Edital, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.2 A comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

8.2 Também **será desclassificada a proposta que identifique o licitante.**

8.3 Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 Aberta à etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.2 Será adotado para o envio de lances no certame licitatório o modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.3 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes terão informações, em tempo real, sobre os menores valores dos lances de todos os licitantes. O sistema não identificará os autores dos lances para os demais participantes e nem para a pregoeira.

9.4 A pregoeira encerrará o “tempo normal” de disputa de 15 (quinze) minutos de lances livres, mediante encaminhamento de aviso de fechamento do tempo, emitido pelo sistema eletrônico. A partir desse momento transcorrerá o período de tempo aleatório de até 10(dez) minutos, com fechamento iminente dos lances.

9.5 Encerrada a etapa aberta, o autor da oferta mais vantajosa e aqueles com valores até 10% superiores a essa oferta serão convocados pelo sistema para que ofertem um lance final e fechado. Não havendo no mínimo 3 ofertas, nas condições acima, o sistema convocará os autores dos melhores valores subsequentes, no máximo de 3, para ofertarem lance final e fechado. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar valor menor, em até 5 minutos após a convocação, ficando o valor sigiloso até o encerramento do prazo.

9.6 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiracu/ES

9.7 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.8 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, de modo que o Agente de Contratação/Pregoeiro adotará os procedimentos referentes aos benefícios da referida legislação, como segue:

9.8.1 O procedimento de empate - lances classificados no intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores ao da empresa declarada arrematante - será detectado automaticamente na sala de disputa. Encerrado o recebimento de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate informando o nome da empresa. Em seguida, o sistema habilitará para o Agente de Contratação/Pregoeiro o botão “Convocar” que permitirá a convocação da empresa que se encontra em situação de empate. Acionado o botão, o sistema emitirá nova mensagem informando para a empresa em situação de empate que esta deverá, em 5 (cinco) minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o lote. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance.

9.8.2 O prazo é decadencial e, não havendo manifestação da empresa, o sistema verificará se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao Agente de Contratação/Pregoeiro dar encerramento à disputa do lote. Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do certame.

9.8.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.8.4 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.8.5 Apenas terão direito aos benefícios acima mencionados as empresas que tiverem se manifestado como enquadradas nos termos da Lei Complementar nº 123/06, na forma prevista neste Edital.

9.9 Se ocorrer a desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

9.10 No caso de a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

9.11 **Caso a pregoeira entenda necessário**, encerrada a etapa de lances de todos os itens da sessão pública do Pregão Eletrônico, o licitante arrematante do item deverá, sob pena de desclassificação, enviar (via correio ou pessoalmente) no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, considerando somente dias úteis, contados à partir das 16:00 horas do dia encerramento do último item da licitação, a proposta de preços, conforme Anexo V, discriminando os produtos ofertados/prestação de serviços, indicando marca (exceto quando serviço), o preço unitário e total, bem como a documentação e as declarações exigidas para habilitação, para o escritório do SAAE, situado na Rua Daniel Comboni, n. 155, Centro, Ibiraçu/ES, CEP: 29.670-000.

9.12 A documentação deverá ser apresentada em envelope contendo em sua parte externa e frontal, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

SAAE DE IBIRAÇU

SETOR DE LICITAÇÃO

DOCUMENTAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 05/2023

9.13 O proponente deverá indicar na proposta as especificações completas e demais exigências para cada item constante no anexo V.

9.14 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

10. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

10.1 Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e Lei Municipal nº 2.826 de 02 de outubro de 2007, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

10.3 A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 10.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

10.4 Será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto no item 9.8 deste edital.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

10.5 Fica expressamente esclarecido que neste certame não haverá a aplicação do privilégio de que trata o art. 48, caput, I da LC 123 (participação exclusiva de MEs e EPPs), e nem do privilégio previsto no art. 48, caput, III da mesma lei complementar (cota de até 25% para a aquisição de bens de natureza divisível) diante do fato de que não foram cumpridos os requisitos previstos nos incisos II e III do art. 49 da mesma lei complementar federal.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1 A proposta de preço deverá conter:

11.1.1 obrigatoriamente:

- a) Valores unitários e totais dos itens e seu quantitativo;
- b) Indicação da marca e modelo;
- c) Validade da proposta, não podendo ser inferior a 60 (sessenta) dias;

11.1.2 Preferencialmente:

- a) Razão Social, endereço, CNPJ, e-mail, número do banco, da agência e da conta corrente do licitante;
- b) nome, número de identidade, do CPF e telefone de pessoa para contato.

11.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item 11, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

11.3. A pregoeira examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

11.4. A pregoeira poderá solicitar parecer técnico de pessoas pertencentes ou não ao quadro de pessoal da comissão para orientar sua decisão.

11.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

11.6. A pregoeira poderá fixar prazo para o reenvio do anexo V contendo a proposta detalhada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que a compõem necessitarem de ajustes aos valores estimados ou haja necessidade de ajustes para adequar a propostas aos requisitos exigidos neste edital e seus Anexos.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1 Os documentos relativos à habilitação deverão ser todos anexados em campo próprio do sistema (www.portaldecompraspublicas.com.br).



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiracu/ES

12.1.1. Para comprovar a habilitação, **caso a pregoeira entenda necessário**, solicitará ao licitante vencedor, sob pena de desclassificação, o envio no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, considerando somente dias úteis, contados à partir das 16:00 horas do dia do encerramento do último item da licitação, a proposta de preços, conforme Anexo V, discriminando os produtos ofertados, indicando marca, o preço unitário e total, bem como a documentação e as declarações exigidas para habilitação, para o endereço constante do item 8.9, **devendo tais documentos ser originais, via internet ou cópias autenticadas em cartório, ou publicação em órgão da imprensa oficial**, ficando os mesmos como parte integrante do processo licitatório nos termos do Art. 32 da Lei 8666/93.

12.1.2. Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos via e-mail dentro do prazo estabelecido no parágrafo anterior, deverão ser reapresentados em original ou por cópia autenticada, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar do encerramento da sessão disputa.

12.1.3. Os documentos de habilitação deverão constar na plataforma, em espaço adequado, sob pena de desclassificação. Assim, o reenvio dos documentos de habilitação ficará condicionado a eventuais diligências ou problemas no carregamento do arquivo.

12.1.4. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza não contenham validade, não sendo aceitos "protocolos de entrega", ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

12.2 Para fins de habilitação, além dos documentos listados nos subitens seguintes, será realizada consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>) .

12.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, com o "Objeto Social" enquadrado com objeto do (s) item (s) em que a empresa estará disputando. A empresa que apresentar Registro Comercial com o "Objeto Social" que não abrange o objeto que ela estará disputando, será considerada INABILITADA;

b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** ou sua Consolidação e alterações em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, como "Objeto Social" enquadrado no objeto do(s) item (s) em que a empresa cadastrou proposta, acompanhado de prova de seu registro ou inscrição e de eleição de seus atuais administradores, em se tratando de sociedades comerciais ou sociedades por ações. A empresa que apresentar Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua consolidação e alterações em vigor com o "Objeto Social" que não abrange o objeto que ela estará disputando será considerada INABILITADA;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada do instrumento de eleição da Diretoria;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) As empresas deverão apresentar, **Certidão Simplificada da Junta Comercial**, com vigência mínima de 06 meses, que antecede a data da realização da licitação.
- f) Somente as empresas que alterarem o seu contrato social para enquadramento ou reenquadramento de microempresas para empresas de pequeno porte deverão apresentar a “Declaração de enquadramento ou reenquadramento de microempresa para empresa de pequeno porte” como parte integrante da Certidão Simplificada Junta Comercial, sendo ambas, expedidas pela Junta Comercial do estado onde está sediada a empresa, com data compatível ou posterior a data do último arquivamento registrada/informada na própria Certidão da Junta Comercial, ou, apresentar contrato social registrado na Junta Comercial com a mesma data do “último arquivamento” informada na Certidão da Junta, em casos de enquadramento ou reenquadramento de microempresa para empresa de pequeno porte.
- g) O representante da empresa (representante legal ou procurador) responsável pela assinatura do Contrato e documentação habilitatória, deverá identificar-se apresentando **cópia de documento oficial de identificação que contenha foto** e, em caso de procurador, apresentar a referida procuração contendo tais poderes e vigente na data da realização do certame.

12.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.3.1. **Certidão Negativa de pedido de Falência e Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

12.3.2. **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social, na forma da Lei, já exigíveis, certificado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, contendo termo de abertura, encerramento e registro no órgão competente, extraídos do livro diário, comprovando a boa situação financeira do licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados há mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios.

12.3.2.1 Somente será habilitado o licitante que apresentar no Balanco Patrimonial, os seguintes índices: Índice de Liquidez Geral (ILG), Índice de Solvência Geral (ISG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1,00 (um);

12.3.2.2 - As fórmulas para o cálculo dos índices referidos acima são os seguintes (ANEXO IX):

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL:

ILG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiracu/ES

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL:

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

12.3.3 A apresentação de índices contábeis deverá estar assinada por profissional contábil devidamente registrado no conselho regional de contabilidade.

12.3.4 Os licitantes que apresentarem resultado menor do que 1,00 (um), em qualquer dos índices referidos acima, quando de suas habilitações, deverão comprovar patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei nº 8.666/1993;

12.3.5 A comprovação de patrimônio líquido será equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação, considerado o valor estimado para o período de 12 (doze) meses, conforme determina a Lei nº 8.666/1993, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, por meio de índices oficiais;

12.3.6 A comprovação dos índices referidos no item acima, bem como do patrimônio líquido deverão se basear nas informações constantes nos documentos listados no item 12.3.2., constituindo obrigação exclusiva do licitante a apresentação dos cálculos de forma objetiva, sob pena de inabilitação.

12.3.7 Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial do licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

12.3.8 No caso de empresa recém-constituída que ainda não tenha encerrado seu primeiro exercício social, o que deverá ser devidamente comprovado, será apresentado, excepcionalmente, em substituição ao balanço patrimonial e demonstrações contábeis, o Balanço e o Demonstrativo de Resultado Parcial referente ao período compreendido entre o início de suas atividades e o mês anterior à data de apresentação dos documentos de qualificação econômico-financeira para fins de habilitação no certame.

12.3.9 Ficam aptas a participarem as empresas em recuperação judicial, desde que devidamente comprovada.

12.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiracu/ES

12.4.1 **Atestado de Capacidade Técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou serviços compatíveis com o objeto deste Pregão e que não possui nada que desabone sua capacidade de fornecimento.

12.4.2 O Atestado de Capacidade Técnica deverá ser apresentado em papel timbrado, com assinatura do representante legal, o CNPJ, telefone de contato; e-mail e endereço da pessoa jurídica público ou privada, responsável pela emissão do Certificado e data de emissão do documento.

12.5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica – cartão **CNPJ**;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal (**Alvará** ou **Cadastro de Contribuintes**), onde for sediada a empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão negativa de **Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** - Certidão Conjunta PGFN e RFB;
- d) Certidão negativa de débitos com a **Fazenda Estadual** em que for sediada a empresa;
- e) Certidão negativa de débito com a **Fazenda Municipal**, onde for sediada a empresa;
- f) Certidão de regularidade - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;
- g) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa expedida pela Justiça do Trabalho**, de acordo com a Lei Federal n. 12.440/2011.

12.6 OS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- a) Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, conforme Anexo III;
- b) Declaração dando ciência de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, de acordo com o inciso VII, Artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, conforme Anexo IV.
- b) Declaração que se encontra desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme artigo 32, parágrafo 2º, Lei nº 8.666/1993, conforme modelo Anexo VI;
- c) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, com identificação do firmatário, modelo Anexo VII;
- d) Declaração de Idoneidade, conforme modelo Anexo VIII.

Observações:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

- a) As declarações constantes do item 12.5, alíneas "a", "b" e "c" deverão ser impressas em papel timbrado e/ ou com carimbo da empresa licitante.
- b) Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- c) se a licitante for matriz, e a executora do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos;
- e) Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- f) A Pregoeira e a equipe de apoio durante a análise dos documentos de habilitação procederão a validação das certidões negativas/positivas apresentadas nos sites dos órgãos oficiais (Receita Federal, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Caixa Econômica Federal, Previdência Social, Secretarias da Fazenda e Tribunal Superior do Trabalho).
- g) Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender as exigências de habilitação, a pregoeira, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.
- h) Constatado o atendimento as exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.
- i) As documentações solicitadas no item 12 que não possuírem data de validade, deverão ter sua data de expedição de no máximo 90 (noventa) dias antes da data do certame.**

13. RECURSOS

13.1 Declarado o vencedor, o licitante que desejar recorrer contra decisões da Pregoeira poderá fazê-lo, manifestando sua intenção através do sistema eletrônico, no prazo de 15 (quinze) minutos após a declaração do vencedor.

13.2 Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação. (Lei nº 10.520/2002, Art. 4º, inciso XX).



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

13.4 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses (Lei nº 10.520/2002, Art. 4º, inciso XVIII).

13.5 O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Objeto deste Pregão será adjudicado pela Pregoeira, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade superior do SAAE.

14.2. A homologação do Pregão cabe à autoridade superior do SAAE.

15. DA ASSINATURA DO CONTRATO E RETIRADA DA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO.

15.1 Após a homologação do pregão na imprensa oficial, o SAAE enviará por e-mail a convocação para assinatura do Contrato Administrativo, que deverá ser devolvido, assinado, em no máximo 48 (quarenta e oito) horas a contar do envio pelo SAAE;

15.2.1 O descumprimento do prazo acima será considerado desistência da contratação, salvo situações comprovadas de caso fortuito e de força maior, acarretando à empresa as consequências previstas na legislação e neste edital;

15.2 Após a assinatura do contrato, o SAAE emitirá e enviará a Solicitação do Fornecimento.

15.3 A recusa injustificada do adjudicatário em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido será aplicada uma multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do objeto desta licitação, além das penalidades legalmente estabelecidas no art. 87 da Lei 8.666\93.

15.4 Na hipótese do vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou não promover a assinatura do contrato administrativo, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação.

16. DO LOCAL, CONDIÇÕES E PRAZO DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1 Os serviços deverão ser prestados de acordo com a necessidade do SAAE, conforme especificado no tópico 5 do Termo de Referência, Anexo I.

16.2 O início do cômputo das horas em que a máquina estará à disposição do SAAE será a partir da apresentação do veículo no local indicado para execução dos serviços.

16.3 Os detalhes sobre a execução dos serviços constam no tópico 5 do Termo de Referência, Anexo I, que integra o presente edital para todos os fins, devendo ser conferidos pela licitante.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

17. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

17.1 Conforme item 7 do Termo de Referência, Anexo I.

18. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

18.1 Conforme estipulado nos itens 09, 10 e 11 do Termo de Referência, Anexo I.

19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Ficará impedido de licitar e de contratar com o SAAE pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que:

- a) Não assinar o contrato, no prazo previsto neste edital e dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Não entregar a documentação exigida no edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) Causar o atraso na execução do objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar na execução do contrato;
- g) Fraudar a execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;
- i) Declarar informações falsas;
- j) Cometer fraude fiscal.

19.2 Sem prejuízo da sanção prevista no item anterior, ficará sujeito ao pagamento de multa os licitantes que incorrerem nos seguintes casos conforme os percentuais abaixo previstos:

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Autorização de Fornecimento até 30 dias: multa no valor de 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado.
- b) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Autorização de Fornecimento superior a 30 dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor total contratado, com possibilidade de cancelamento de Empenho ou rescisão contratual.
- c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro e/ou recusa em receber o Contrato/Autorização de fornecimento: 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do certame.

19.2.1 As multas serão descontadas, de imediato, do pagamento devido à Contratada, ou, não sendo o caso, executadas judicialmente.

20 DISPOSIÇÕES FINAIS



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiracu/ES

20.2 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.3 Reserva-se à Pregoeira e aos membros da Equipe de Apoio o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

20.4 No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a data da abertura desta licitação, e
- b) alterada qualquer condição do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização, caso necessário.

20.5 Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega e confirmação.

20.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de Pregão.

20.7 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.8 Caso não seja possível a conclusão dos trabalhos no mesmo dia, a Pregoeira designará nova data e horário para a continuidade dos trabalhos, sem que isso gere qualquer indenização aos licitantes.

20.9 É facultado à Pregoeira, em qualquer fase do procedimento, solicitar informações complementares.

20.10 Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Termo de Credenciamento (Modelo)

Anexo III – Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Modelo)

Anexo IV – Declaração de Atendimento das Exigências Habilitatórias (Modelo)

Anexo V – Proposta de Preço (Modelo)

Anexo VI – Declaração de Fatos Impeditivos (Modelo)

Anexo VII – Declaração de Atendimento do Artigo 7º XXXIII, da Constituição Federal (Modelo)

Anexo VIII – Declaração de Idoneidade (Modelo)

Anexo IX – Apresentação de índices contábeis (modelo)

Anexo X – Minuta de Contrato.

Ibiracu/ES, 05 de outubro de 2023.

Amanda Tresceno Freitas
Pregoeira



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiracu/ES

Processo n. 237/2023
Pregão Eletrônico 05/2023

Fls.: _____

Equipe de Apoio:

Eduarda Santos Sfalsin

Henrique Bertollo

Brener dos Santos Ferreira



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. REQUISITANTE

Divisão Técnica.

2. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos pesados, com seus respectivos motoristas e operadores, incluindo combustível, lubrificantes e manutenção, a serem utilizados na execução dos serviços com o objetivo de atender as necessidades do SAAE.

3. DO OBJETIVO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

As locações se justificam face o interesse público de executar serviços como desobstrução em rede coletora de esgoto sanitário, poços de visita (PV), estações de tratamento de esgoto – ETE e elevatórias; aberturas de valas para manutenção e ampliação de redes de distribuição de água e coleta de esgoto; entre outros serviços necessários em atendimento aos munícipes, sendo que o SAAE não dispõe de maquinário próprio para suprir tais necessidades.

Os objetos deste Termo de Referência serão contratados sob o regime de demanda, ou seja, quando houver a necessidade de contratação por parte do SAAE. Não haverá, portanto, obrigação na contratação de todos os equipamentos listados tão logo seja assinado o contrato.

O SAAE é o órgão responsável pelo saneamento básico no Município de Ibiracu. A demanda da Autarquia está fundamentada em ordens de serviços diárias sobre serviços de manutenção e ampliação de redes provenientes dos munícipes. A locação pretendida, portanto, se mostra de suma relevância para a manutenção de um serviço público de qualidade e que venha a atender as necessidades dos munícipes exigidas através de um atendimento mais ágil e eficaz.

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

4.1 Veículo com equipamento conjugado hidrojato móvel - combinado com alta pressão e alto vácuo sistema misto com divisão para detritos de mínimo 7000 l e outra para água mínimo de 5000 L, serve de alimentação do sistema de bomba de alta pressão, com 3 pistões horizontais intercambiáveis de 26 ou 45, vazão de 70 a 424 l/m, para serem usados de acordo com a necessidade de pressão de 0 a 375 kg/cm³, 5300 PSI, potência máxima de 15 CV de pressão e segurança; motor de no mínimo: 108 HP a 1800 rpm; mangote no mínimo de 100 metros.

Com um motorista, um ajudante, combustível e manutenção por conta da empresa.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

Ano de fabricação igual ou superior a 2017.

Total de 300 horas trabalhadas.

4.2 Veículo para prestação de serviços de sucção a vácuo - constituídos de bombas, anel líquido, acoplado sobre chassi do caminhão com motor independente, cilindro hermético, autocarregável, com capacidade mínima para 8.000 L deslocamento de ar de 22M³/M, equipado com mangueira de 6 cm demais diâmetros inferiores, além de acessório para o bom desempenho dos serviços de função a vácuo.

Com um motorista, um ajudante, combustível e manutenção por conta da empresa.

Ano de fabricação igual ou superior a 2017.

Total de 250 horas trabalhadas.

4.3 Retroescavadeira tracionada - 4x4, gabinada, 101 hp, sobre rodas. Com operador, combustível e manutenção por conta da empresa.

Ano de fabricação igual ou superior a 2013.

Total de 150 horas trabalhadas.

4.4 Escavadeira hidráulica – Escavadeira hidráulica sobre esteira, com potência mínima de 90HP profundidade de escavação de no mínimo 06 (seis) metros, caçamba mínima de 1,0 m³, com fornecimento de operador e óleo diesel, e manutenção por conta da empresa.

Ano de fabricação igual ou superior a 2013.

Total de 150 horas trabalhadas.

4.5 Caminhão Pipa – caminhão pipa capacidade volumétrica mínima de 10.000 L equipado c/ bombas, mangueiras p/ abastecimento de água potável, motor a diesel, sistema de injeção eletrônica, caixa com 5 (cinco) marcha a frente e 1 (uma) a ré, direção hidráulica, freios de serviço a ar comprimido de dois circuitos, nas rodas dianteiras e traseiras, pneus radiais 215/75 R17,5, embreagem com acionamento hidráulico, tanque de combustível com capacidade de 150 litros, cinto de três pontas, ser estanque: sem perfurações e vazamentos, ausência de amassados e ferrugens, apresentar de forma visível a inscrição “AGUA POTÁVEL”, identificação da capacidade do tanque. O caminhão deverá ser de uso exclusivo para o transporte de água potável, pintado interna e externamente com tinta anticorrosiva. Exigências Sanitárias: O caminhão deverá possuir alvará sanitário expedido pela Vigilância Sanitária.

Com um motorista, um ajudante, combustível e manutenção por conta da empresa

Ano de fabricação igual ou superior a 2017.

Total de 150 horas trabalhadas.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiracu/ES

4.6 Caçamba Trucada - 6x4, capacidade de carga mínima de 15 toneladas, com motorista, combustível e manutenção por conta da empresa.

Ano de fabricação igual ou superior a 2013.

Total de 150 horas trabalhadas.

5. CONDIÇÕES GERAIS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

5.1 Os serviços serão efetuados de acordo com a necessidade da Autarquia, com prazo de início de execução não superior a dois dias, contados a partir do recebimento da solicitação de fornecimento ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

5.2 Os serviços serão realizados no período máximo de quarenta e quatro horas semanais e, preferencialmente, no horário das 7h às 18h. Caso seja necessário, poderá haver expediente em finais de semana e/ou fora do horário previsto acima, com eventos e situações de emergência. A Contratada será comunicada com antecedência.

5.3 Os serviços deverão ser realizados em conformidade com as exigências técnicas pertinentes aos mesmos, sob a supervisão, orientação e fiscalização do servidor designado pelo SAAE e ainda:

- a) o operador da contratada receberá informações e orientações pertinentes à execução dos serviços, objetivando qualidade e rendimento nos serviços prestados e deverá possuir carteira de habilitação na letra determinada pela atual legislação de trânsito, visando o desempenho regular de suas funções bem como para o livre trânsito em vias públicas. A cópia da Carteira de Habilitação será exigida pelo SAAE, a qual será anexada ao processo;
- b) o operador da contratada deverá estar registrado em seu nome e em total conformidade com a legislação trabalhista vigente (recolhimento de encargos sociais, seguros, benefícios, etc.);
- c) conforme as necessidades do SAAE, o fornecimento do equipamento com o operador dar-se-á mediante a emissão de requisição expedida pela Divisão de Técnica ou pela Diretoria, devendo o referido equipamento estar disponível no local indicado com prazo máximo de 24 horas;
- d) O início do cômputo das horas em que a máquina estará à disposição do SAAE será a partir da apresentação do veículo no local indicado para execução dos serviços.**
- e) o equipamento deverá ser disponibilizado pela contratada, no local indicado pelo SAAE, devidamente abastecido e com o operador do mesmo, para execução dos serviços. A contratada deverá manter, enquanto estiver sendo executado o serviço, veículo adequado para o transporte do equipamento juntamente com o operador, caso haja necessidade de deslocamento para outros locais dentro dos limites do Município de Ibiracu, sem prévio aviso, sendo que tal deslocamento ficará sob as expensas e responsabilidade da contratada;
- f) o abastecimento do equipamento durante a execução dos serviços deverá ser realizado no local em que o equipamento estiver executando os serviços, sob responsabilidade e expensas da contratada;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

- g) a execução e qualidade dos serviços, bem como sua respectiva medição, serão, obrigatoriamente, acompanhadas e aprovadas por fiscal indicado pelo SAAE;
- h) os serviços serão executados sob a supervisão, fiscalização e orientação do SAAE, que deverá ser permanentemente informado do seu desenvolvimento e de eventuais dificuldades que possam prejudicar a sua plena execução;
- i) permitir a utilização de adesivos nas laterais das máquinas/veículos com o logotipo e nome “A serviço do SAAE de Ibiraçu”, conforme padrão do SAAE.

NOTA 01: os equipamentos deverão estar em perfeitas condições de trabalho e prontos para iniciar os serviços assim que solicitados.

NOTA 02: eventuais problemas mecânicos deverão ser sanados de imediato. Em situação onde haja necessidade de substituição do equipamento, a mesma deverá ocorrer num prazo máximo de vinte e quatro horas.

NOTA 03: o equipamento deverá possuir horímetro (instrumento de medida, podendo ser analógico ou digital que indica a quantidade de horas e frações que um equipamento esteve em funcionamento) em perfeitas condições de funcionamento, devendo ser acionado somente quando o motor estiver trabalhando.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.

6.1 O contrato a ser firmado com a contratada terá prazo de vigência de doze meses ou até a utilização total das horas/máquina contratadas, o que ocorrer primeiro.

6.2 O contrato poderá ser prorrogado, à critério da Administração, mediante Termo Aditivo, com aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE ou outro que venha a substituí-lo, apurado nos últimos 12 (doze) meses.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será realizado em até trinta dias após a emissão da nota fiscal e aceite pelo servidor responsável.

7.2 A prestação dos serviços de locação será acompanhada e fiscalizada pelo servidor fiscal, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução dos serviços para fins de pagamento.

7.3 O pagamento será efetuado considerando o somatório das horas produtivas/trabalhadas no período, sob a responsabilidade de servidor fiscal do contrato.

7.4 Para efeito de pagamento, as certidões abaixo deverão estar em dia:

- a) Certidão Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta PGFN e RFB);
- b) Tributos Estaduais e Municipais;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiracu/ES

- c) prova de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Lei 8.036/90 art. 27, “a”;
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8. DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor estimativo da presente contratação será previamente apurado e constará nos autos do processo administrativo.

A despesa decorrente para a realização do objeto ocorrerá por conta da dotação orçamentária do SAAE, assim definida: Projeto/atividade: 130001.1751200172.116 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE AGUA, Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica, Ficha 35, e 130001.1751200172.117 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO, Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica, Ficha 41.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) disponibilizar os equipamentos conforme discriminação do Termo de Referência e de sua proposta, com as especificações necessárias ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) responsabilizar pela qualidade dos equipamentos, obrigando-se a repor ou a realizar as manutenções que forem necessárias, sem nenhum ônus para a Autarquia;
- c) observar rigorosamente as normas estabelecidas para os equipamentos em questão;
- d) responsabilizar penal e civilmente por prejuízo ou dano causado ao Contratante, aos seus funcionários ou a terceiros, em decorrência dos equipamentos fornecidos;
- e) responder por todas as despesas decorrentes da entrega e retirada do equipamento, tais como: deslocamento, pedágios, taxas, impostos e contribuições e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- f) efetuar os serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração;
- g) atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- h) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste termo;
- i) não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- j) providenciar operadores devidamente habilitados e com a experiência necessária para operar o maquinário;
- k) Fornecer ao CONTRATANTE toda a documentação legal necessária à circulação da máquina locada, tais como CRLV (Certificado de registro e licenciamento de veículo) e



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiracu/ES

DPVAT (quando obrigatório), bem como manter os veículos em conformidade com as determinações do Código Brasileiro de Trânsito, e toda a legislação pertinente.

- l) responsabilizar pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- m) comunicar à Administração, no prazo máximo de vinte e quatro horas de antecedência, a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- n) manter os empregados uniformizados, identificados pelo nome ou logotipo da contratada estampado no uniforme e utilizando os equipamentos de proteção individual;
- o) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todas as despesas decorrentes de encargos sociais, inclusive FGTS, PIS, salário, parcelas relativas a direitos trabalhistas e contribuições previdenciárias, seguro pessoais e de acidente de trabalho, impostos, taxas e contribuições de natureza federal, estadual e municipal ou quaisquer outras relativas ao pessoal admitido para execução deste contrato, inexistindo qualquer vínculo empregatício entre o SAAE e os empregados da contratada que como tal, venham a ter relação com os serviços de que trata este termo;
- p) assumir a responsabilidade civil e penal por todas os possíveis danos físicos e/ou materiais causados aos seus empregados;
- q) emitir nota fiscal/fatura;
- r) transportar o resíduo sólido até a Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), localizada no bairro São Benedito, Ibiracu/ES;
- s) todas as comunicações entre Contratada e Contratante deverão se dar por meio formal e escrito, preferencialmente em e-mail destinado para tal finalidade;
- t) a empresa contratada deverá disponibilizar aparelhos móveis de comunicação a seus funcionários e fornecer os números à contratante durante a execução dos serviços para contato quando necessário;
- u) a contratada deverá fornecer, a pedido do servidor fiscal do contrato e a qualquer momento, todas as informações relativas à execução dos serviços;
- v) A contratada deverá comunicar ao SAAE de Ibiracu-ES, com antecedência, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) notificar a contratada, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na prestação dos serviços;
- b) solicitar a substituição do equipamento ou funcionário, caso se comprove a má qualidade ou mau desempenho dos serviços;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

- c) notificar, por escrito à contratada, da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e/ou da suspensão da prestação dos serviços;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada através de servidor especialmente designado;
- e) efetuar pagamento no prazo previsto no prazo máximo de até 30 dias a partir do ateste das respectivas notas fiscais;
- f) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o contrato;
- g) prestar esclarecimentos que se fizerem necessários à contratada.

11. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DE CONTRATO

11.1 O SAAE deverá acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº. 8.666/93.

11.2 O representante da contratante deverá ter experiência necessária para o acompanhamento, verificação e controle da prestação dos serviços;

11.3 O fiscal ou gestor do contrato deverá registrar em relatório de ocorrências as irregularidades ou falhas que encontrar nos serviços, nele anotando as observações e notificações cabíveis, assinando-o em conjunto com a contratada.

11.4 O fiscal ou gestor do contrato deverá atestar a entrega dos produtos mediante fotografias, que deverão ser anexadas aos relatórios.

Ibiraçu/ES, 29 de agosto de 2023.

Bruno Dantas Oliveira
Chefe da Divisão Técnica



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiracu/ES

Processo n. 237/2023
Pregão Eletrônico 05/2023

Fls.: _____

ANEXO I - FORMULÁRIO COTAÇÃO DE PREÇOS

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos pesados.

LOTE 01					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT./ UNI.	MARCA/ MODELO	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
01	Veículo com equipamento conjugado hidrojato móvel - combinado com alta pressão e alto vácuo sistema misto com divisão para detritos de mínimo 7000 l e outra para água mínimo de 5000 L, serve de alimentação do sistema de bomba de alta pressão, com 3 pistões horizontais intercambiais de 26 ou 45, vazão de 70 a 424 l/m, para serem usados de acordo com a necessidade de pressão de 0 a 375 kg/cm ³ , 5300 PSI, potência máxima de 15 CV de pressão e segurança; motor de no mínimo: 108 HP a 1800 rpm: mangote no mínimo de 100 metros. Com um motorista, um ajudante, combustível e manutenção por conta da empresa. Ano de fabricação igual ou superior a 2017.	300 horas			
02	Veículo para prestação de serviços de sucção a vácuo - constituídos de bombas, anel líquido, acoplado sobre chassi do caminhão com motor independente, cilindro hermético,	250 horas			



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiracu/ES

Processo n. 237/2023
Pregão Eletrônico 05/2023

Fls.: _____

	autocarregável, com capacidade mínima para 8.000 L deslocamento de ar de 22M³/M, equipado com mangueira de 6 cm demais diâmetros inferiores, além de acessório para o bom desempenho dos serviços de função a vácuo. Com um motorista, um ajudante, combustível e manutenção por conta da empresa. Ano de fabricação igual ou superior a 2017.				
03	Retroescavadeira tracionada - 4x4, gabinada, 101 hp, sobre rodas. Com operador, combustível e manutenção por conta da empresa. Ano de fabricação igual ou superior a 2013.	150 horas			
04	Escavadeira hidráulica – Escavadeira hidráulica sobre esteira, com potência mínima de 90HP profundidade de escavação de no mínimo 06 (seis) metros, caçamba mínima de 1,0 m³, com fornecimento de operador e óleo diesel, e manutenção por conta da empresa. Ano de fabricação igual ou superior a 2013.	150 horas			
05	Caminhão Pipa – caminhão pipa capacidade volumétrica mínima de 10.000 L equipado c/ bombas, mangueiras p/ abastecimento de água potável, sem perfurações e vazamentos, ausência de amassados e ferrugens, apresentar de forma visível a inscrição “AGUA POTÁVEL”, identificação da capacidade do tanque. O caminhão deverá ser de uso exclusivo para o transporte de água potável, pintado interna e externamente com tinta anticorrosiva. Exigências Sanitárias: O caminhão deverá possuir alvará sanitário expedido pela Vigilância Sanitária.	150 horas			



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiracu/ES

Processo n. 237/2023
Pregão Eletrônico 05/2023

Fls.: _____

	Com um motorista, um ajudante, combustível e manutenção por conta da empresa. Ano de fabricação igual ou superior a 2017.				
06	Caçamba Trucada - 6x4 , capacidade de carga mínima de 15 toneladas, com motorista, combustível e manutenção por conta da empresa. Ano de fabricação igual ou superior a 2013.	150 horas			
Valor Total da Proposta: R\$ x.xx,xx e (por extenso).					

Validade Da Proposta: 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura do procedimento licitatório.

Declaração de que estão inclusos nos preços propostos todas as despesas e custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto cotado.

Condições gerais:

1. Condições de pagamento: até 30 dias após a entrega total da nota fiscal e ateste dos serviços pelo servidor responsável;
2. O preço cotado deverá englobar todas as despesas como: frete, taxas e imposto, inclusive trabalhistas;
3. Processo regido pela Lei 8.666/93;
4. Tipo: **menor preço por item**;
5. Favor fazer a cotação em papel timbrado da Empresa ou identificar através do CNPJ.

_____ de _____ de 2023.

Nome do representante legal da empresa



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal

Ibiracu/ES

ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

Através deste termo de credenciamento, a empresa _____ constitui como representante o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, para participar da licitação acima referenciada, outorgando plenos poderes para pronunciar em seu nome, formular proposta comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame.

Cidade, _____ de _____ de 2023.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____

Obs.: No momento do credenciamento, deverá ser apresentado o estatuto, o contrato social ou documento equivalente comprovando que o outorgante tem poderes para conceder a representação da empresa.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiracu/ES

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declara, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva abaixo)

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularização, estando ciente que, do contrário, haverá decadência do direito à contratação, como também sujeição às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

Cidade, _____ de _____ de 2023.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiracu/ES

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS (MODELO)

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital de licitação acima referenciado, conforme o teor do art. 4º, VII da Lei nº 10.520/2002, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Cidade, _____ de _____ de 2023.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiracu/ES

ANEXO V
PROPOSTA DE PREÇO (MODELO)

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos pesados.

LOTE 01					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT./ UNI.	MARCA/ MODELO	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
01	Veículo com equipamento conjugado hidrojato móvel - combinado com alta pressão e alto vácuo sistema misto com divisão para detritos de mínimo 7000 l e outra para água mínimo de 5000 L, serve de alimentação do sistema de bomba de alta pressão, com 3 pistões horizontais intercambiais de 26 ou 45, vazão de 70 a 424 l/m, para serem usados de acordo com a necessidade de pressão de 0 a 375 kg/cm ³ , 5300 PSI, potência máxima de 15 CV de pressão e segurança; motor de no mínimo: 108 HP a 1800 rpm: mangote no mínimo de 100 metros. Com um motorista, um ajudante, combustível e manutenção por conta da empresa. Ano de fabricação igual ou superior a 2017.	300 horas			



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiracu/ES

02	Veículo para prestação de serviços de sucção a vácuo - constituídos de bombas, anel líquido, acoplado sobre chassi do caminhão com motor independente, cilindro hermético, autocarregável, com capacidade mínima para 8.000 L deslocamento de ar de 22M ³ /M, equipado com mangueira de 6 cm demais diâmetros inferiores, além de acessório para o bom desempenho dos serviços de função a vácuo. Com um motorista, um ajudante, combustível e manutenção por conta da empresa. Ano de fabricação igual ou superior a 2017.	250 horas			
03	Retroescavadeira tracionada - 4x4, gabinada, 101 hp, sobre rodas. Com operador, combustível e manutenção por conta da empresa. Ano de fabricação igual ou superior a 2013.	150 horas			
04	Escavadeira hidráulica – Escavadeira hidráulica sobre esteira, com potência mínima de 90HP profundidade de escavação de no mínimo 06 (seis) metros, caçamba mínima de 1,0 m ³ , com fornecimento de operador e óleo diesel, e manutenção por conta da empresa. Ano de fabricação igual ou superior a 2013.	150 horas			
05	Caminhão Pipa – caminhão pipa capacidade volumétrica mínima de 10.000 L equipado c/ bombas, mangueiras p/ abastecimento de água potável, sem perfurações e vazamentos, ausência de amassados e ferrugens, apresentar de forma visível a inscrição “AGUA POTÁVEL”, identificação da capacidade do tanque. O caminhão deverá ser de uso	150 horas			



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiracu/ES

	exclusivo para o transporte de água potável, pintado interna e externamente com tinta anticorrosiva. Exigências Sanitárias: O caminhão deverá possuir alvará sanitário expedido pela Vigilância Sanitária. Com um motorista, um ajudante, combustível e manutenção por conta da empresa. Ano de fabricação igual ou superior a 2017.				
06	Caçamba Trucada - 6x4 , capacidade de carga mínima de 15 toneladas, com motorista, combustível e manutenção por conta da empresa. Ano de fabricação igual ou superior a 2013.	150 horas			
Valor Total da Proposta: R\$ x.xx,xx e (por extenso).					

Validade Da Proposta: 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura do procedimento licitatório.

Declaração de que estão inclusos na proposta todas as despesas e custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da licitação.

Cidade, _____ de _____ de 2023.

Representante legal da empresa

Obs.: Preencher em papel timbrado.



Processo n. 237/2023
Pregão Eletrônico 05/2023

Fls.: _____

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiracu/ES

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS (MODELO)

_____, (empresa), CNPJ nº.
_____, situada _____, declara, sob as penas da
Lei, que inexistente fato impeditivo à sua habilitação no presente certame, ciente da obrigatoriedade de
declarar fatos supervenientes.

Cidade, ____ de _____ de 2023.

(representante legal)



Processo n. 237/2023
Pregão Eletrônico 05/2023

Fls.: _____

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiracu/ES

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (MODELO)

(Razão Social do licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Cidade, ____ de _____ de 2023.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____



Processo n. 237/2023
Pregão Eletrônico 05/2023

Fls.: _____

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiracu/ES

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (MODELO)

Declaramos, para os fins de direito, e sob as penas da Lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão nº 05/2023 instaurado por esse órgão, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e que não sofremos qualquer tipo de penalidade licitatória ou contratual de nenhum órgão público da Administração Pública brasileira, seja em nível Federal, Estadual ou Municipal.

Cidade, xx de xxxx de 2023.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____



Processo n. 237/2023
Pregão Eletrônico 05/2023

Fls.: _____

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiracu/ES

ANEXO IX
APRESENTAÇÃO DE ÍNDICES CONTÁBEIS (MODELO)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

A apresentação de índices contábeis deverá estar assinada por profissional contábil devidamente registrado no conselho regional de contabilidade.

1) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

2) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

3) ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL:

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}^1}$$

Cidade, ____ de _____ de 2023.

Nome do representante legal da empresa

Nome e assinatura do profissional contábil – nº do CRC

¹ Equivalente ao Exigível a Longo Prazo – ELP (art. 180 da Lei nº 6.404/1976, com a redação dada pela Lei nº 11.941/2009).



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiracu/ES

ANEXO X
MINUTA DO CONTRATO ___/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N. 05/2023
Id. CidadES 2023.030E0100001.01.0005

Contrato de prestação de serviços que celebram entre si o Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Ibiracu/ES e a empresa XXXXXXXXXXXX.

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram, **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**, Autarquia Municipal, Reestruturada pela Lei Municipal nº 2.634 de 21 de dezembro de 2005 inscrita no CNPJ sob o nº 27.728.211/0001-00, com sua sede localizada na Rua Daniel Comboni, 155, Centro, Ibiracu, Estado do Espírito Santo, CEP 29670-000, neste ato representado por seu Diretor Executivo Senhor **Igino Cezar Rezende Netto**, portador do RG n. xxx e inscrito no CPF sob o n. xxxxx, doravante denominado **contratante** e a empresa **xxxx**, inscrita no CNPJ sob o nº xxxx, com sede xxxx, adiante designada **contratada**, neste ato representado por xxx, inscrito no CPF sob o n. xxx, residente e domiciliado xxxx ajustam o presente instrumento, regido pela Lei 8.666/1993 e suas alterações, Lei 10.520/02, e seguindo o Pregão Eletrônico 05/2023. Este contrato se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL.

São partes integrantes deste Contrato como se nele transcritos estivessem o Edital do Pregão Eletrônico n. 05/2023 e seus Anexos, bem como, a Proposta da Contratada, e demais peças que constituem o Processo 237/2023 do supracitado Pregão Eletrônico, aos quais expressamente se vincula.

CLÁUSULA SEGUNDA. DA APROVAÇÃO DA MINUTA.

A minuta deste Contrato foi aprovada pela assessoria jurídica do SAAE, nos termos do Parágrafo Único do art. 38, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA. DO OBJETO.

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos pesados, com seus respectivos motoristas e operadores, incluindo combustível, lubrificantes e manutenção, a serem utilizados na execução dos serviços com o objetivo de atender as necessidades do SAAE.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal

Ibiracu/ES

CLÁUSULA QUARTA. DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

4.1 O prazo de vigência deste contrato será de doze meses ou até a utilização total das horas/máquina contratadas, o que ocorrer primeiro.

4.2 O contrato poderá ser prorrogado, à critério da Administração, mediante Termo Aditivo, com aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE ou outro que venha a substituí-lo, apurado nos últimos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA. ORÇAMENTO.

Todas as despesas decorrentes deste Contrato correrão na funcional programática, assim especificada: Projeto/atividade: 130001.1751200172.116 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE AGUA, Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica, Ficha 35, e 130001.1751200172.117 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO, Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica, Ficha 41.

CLÁUSULA SEXTA. DO VALOR CONTRATADO.

6.1 Pelo objeto do presente do contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total fixo e irrevogável de R\$ XXX (XXXXX), conforme ilustrado abaixo

Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
x	Unidade	XXX	XXX	XXX

CLÁUSULA SÉTIMA. FORMA DE PAGAMENTO.

7.1 O pagamento em favor da empresa contratada, por meio de boleto bancário, após a apresentação ao SAAE, da nota fiscal, sem emendas ou rasuras, acompanhada das seguintes certidões:

a) Certidão negativa de **Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** - Certidão Conjunta PGFN e RFB;

b) Certidão negativa de débitos com a **Fazenda Estadual** em que for sediada a empresa;

c) Certidão negativa de débito com a **Fazenda Municipal**, onde for sediada a empresa;

d) Certidão de regularidade - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;

e) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa expedida pela Justiça do Trabalho**, de acordo com a Lei Federal n. 12.440/2011.

7.2 As notas fiscais, depois de conferidas e visadas, serão encaminhadas para processamento e pagamento até o décimo dia útil, após a respectiva apresentação;

7.3 A fatura será paga até o décimo quinto dia após o seu aceite. Após essa data será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times 0,003 \times ND$$



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal

Ibiraçu/ES

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota fiscal referente ao mês em atraso

ND = Número de dias em atraso.

7.4 A nota fiscal deverá conter o mesmo CNPJ apresentado e a mesma Razão Social do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado na licitação.

7.5 Qualquer alteração feita no Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto que modifique as informações registradas na Ata da Sessão Pública ou no Contrato, deverá ser comunicado ao SAAE, mediante documentação própria, para apreciação da Autoridade Competente;

7.6 Ocorrendo erros na apresentação da nota fiscal, a mesma será devolvida à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova nota fiscal, devidamente corrigida.

7.7 SAAE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual;

7.8 Para a efetivação do pagamento a contratada deverá manter as mesmas condições previstas no Edital no que concerne a Proposta e a Habilitação.

CLÁUSULA OITAVA. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

8.1 Além de outras obrigações estabelecidas neste Termo, na Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002, constituem obrigações da contratada:

- a) disponibilizar os equipamentos conforme discriminação do Termo de Referência e de sua proposta, com as especificações necessárias ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) responsabilizar pela qualidade dos equipamentos, obrigando-se a repor ou a realizar as manutenções que forem necessárias, sem nenhum ônus para a Autarquia;
- c) observar rigorosamente as normas estabelecidas para os equipamentos em questão;
- d) responsabilizar penal e civilmente por prejuízo ou dano causado ao Contratante, aos seus funcionários ou a terceiros, em decorrência dos equipamentos fornecidos;
- e) responder por todas as despesas decorrentes da entrega e retirada do equipamento, tais como: deslocamento, pedágios, taxas, impostos e contribuições e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- f) efetuar os serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração;
- g) atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- h) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste termo;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal

Ibiraçu/ES

- i) não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- j) providenciar operadores devidamente habilitados e com a experiência necessária para operar o maquinário;
- k) Fornecer ao CONTRATANTE toda a documentação legal necessária à circulação da máquina locada, tais como CRLV (Certificado de registro e licenciamento de veículo) e DPVAT (quando obrigatório), bem como manter os veículos em conformidade com as determinações do Código Brasileiro de Trânsito, e toda a legislação pertinente.
- l) responsabilizar pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- m) comunicar à Administração, no prazo máximo de vinte e quatro horas de antecedência, a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- n) manter os empregados uniformizados, identificados pelo nome ou logotipo da contratada estampado no uniforme e utilizando os equipamentos de proteção individual;
- o) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todas as despesas decorrentes de encargos sociais, inclusive FGTS, PIS, salário, parcelas relativas a direitos trabalhistas e contribuições previdenciárias, seguro pessoais e de acidente de trabalho, impostos, taxas e contribuições de natureza federal, estadual e municipal ou quaisquer outras relativas ao pessoal admitido para execução deste contrato, inexistindo qualquer vínculo empregatício entre o SAAE e os empregados da contratada que como tal, venham a ter relação com os serviços de que trata este termo;
- p) assumir a responsabilidade civil e penal por todas os possíveis danos físicos e/ou materiais causados aos seus empregados;
- q) emitir nota fiscal/fatura;
- r) transportar o resíduo sólido até a Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), localizada no bairro São Benedito, Ibiraçu/ES;
- s) todas as comunicações entre Contratada e Contratante deverão se dar por meio formal e escrito, preferencialmente em e-mail destinado para tal finalidade;
- t) a empresa contratada deverá disponibilizar aparelhos móveis de comunicação a seus funcionários e fornecer os números à contratante durante a execução dos serviços para contato quando necessário;
- u) a contratada deverá fornecer, a pedido do servidor fiscal do contrato e a qualquer momento, todas as informações relativas à execução dos serviços;
- v) A contratada deverá comunicar ao SAAE de Ibiraçu-ES, com antecedência, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal

Ibiraçu/ES

CLÁUSULA NONA. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE.

9.1 Das obrigações da contratante:

- a) notificar a contratada, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na prestação dos serviços;
- b) solicitar a substituição do equipamento ou funcionário, caso se comprove a má qualidade ou mau desempenho dos serviços;
- c) notificar, por escrito à contratada, da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e/ou da suspensão da prestação dos serviços;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada através de servidor especialmente designado;
- e) efetuar pagamento no prazo previsto no prazo máximo de até 30 dias a partir do ateste das respectivas notas fiscais;
- f) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o contrato;
- g) prestar esclarecimentos que se fizerem necessários à contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA. DAS PENALIDADES

10. A contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços adjudicados, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

- a) advertência, nos casos de descumprimentos contratuais de menor potencial, que não gerem prejuízo para o SAAE;
- b) multa, no seguintes casos e conforme os percentuais abaixo previstos:
 - b.1. Por atraso injustificado na execução do Contrato/Autorização de Fornecimento até 30 dias: multa no valor de 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado.
 - b.2. Por atraso injustificado na execução do Contrato/Autorização de Fornecimento superior a 30 dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor total contratado, com possibilidade de cancelamento de Empenho ou rescisão contratual.
 - b.3. Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro e/ou recusa em receber o Contrato/Autorização de fornecimento: 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do certame.
- c) suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o SAAE por um período de até dois anos, nos casos de recusa quanto à assinatura do contrato administrativo ou entrega do objeto contratado;
- a) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

10.6 Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal

Ibiraçu/ES

10.7 As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo SAAE após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

10.8 A notificação deverá ocorrer por correspondência com aviso de recebimento ou por meio eletrônico, sendo indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

10.9 O prazo para apresentação de defesa prévia será de cinco dias úteis a contar da intimação, devendo ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

10.10 A aplicação da sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência exclusiva do Ordenador de Despesa do SAAE, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. DA RESCISÃO

11.1 A inexecução total ou parcial do Contrato poderá ensejar sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 77 a 80, da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

11.2 A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e por escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78, da Lei nº. 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

11.3 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei nº. 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

- a) Devolução de garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;
- c) Pagamento do custo de mobilização.

11.4 A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à Contratante, além das sanções previstas neste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. DOS CASOS OMISSOS

A execução do presente Contrato bem como os casos omissos regular-se-ão pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do Artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 e alterações, combinado com inciso XII, do Artigo 55, do mesmo diploma legal.



Processo n. 237/2023
Pregão Eletrônico 05/2023

Fls.: _____

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiracu/ES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. DA PUBLICAÇÃO.

Este Contrato será publicado em forma de extrato, em órgão de imprensa oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente a sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. DO FORO.

As partes elegem o foro da Comarca de Ibiracu/ES, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para todos os efeitos legais.

Ibiracu/ES, ____ de _____ de 2023.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Contratante

Contratada

Testemunhas:

- 1) _____
- 2) _____